



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

REFERENTE: Contratação do senhor RAFAEL BORGES RIBEIRO, CPF: 063.265.993-93, para fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos), durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, no ano de 2023.

BASE LEGAL: Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de redenção do Gurguéia - PI.

CONTRATADO: RAFAEL BORGES RIBEIRO, CPF: 063.265.993-93.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

FONTE DE RECURSO: Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Atividade 3.3.90.30 - Material de Consumo.

ASSINATURA: Nilda de Sousa Soares pela Contratante, Rafael Borges Ribeiro pelo contratado.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2023



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Contratação do senhor RAFAEL BORGES RIBEIRO, CPF: 063.265.993-93, para fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos), durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, no ano de 2023.

Respaldado no Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e demais documentos objeto do Processo de Dispensa de Licitação RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL e determino a contratação do senhor RAFAEL BORGES RIBEIRO, CPF: 063.265.993-93, para a execução do objeto acima citado.

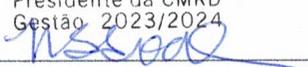
Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e o parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o Processo Administrativo Nº. 008/2023, Dispensa de Licitação nº 006/2023, com base no Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, ao Senhor RAFAEL BORGES RIBEIRO, CPF: 063.265.993-93, cujo objeto é fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos), durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, no ano de 2023, ao tempo em que autoriza à CPL ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato e determino que providenciem o necessário ao cumprimento desta homologação.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação deste termo na Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Encaminha-se a presente ratificação para publicação.

Redenção do Gurguéia – PI, 06 de março de 2023.

Nilda de Sousa Soares
CPF 294 549 133 87
Presidente da CMRD
Gestão 2023/2024



Nilda de Sousa Soares
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, torna público para conhecimento dos interessados que contratou o senhor RAFAEL BORGES RIBEIRO, CPF: 063.265.993-93, OBJETIVO: fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos), durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, no ano de 2023, FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, MODALIDADE: Dispensa de Licitação, FONTE DE RECURSO: recursos provenientes da Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Atividade 3.3.90.30 – Material de Consumo, VALOR: R\$ 9.024,00 (nove mil e vinte e quatro reais), Prazo: 31 de dezembro de 2023, ASSINATURA: Nilda de Sousa Soares pela Contratante, Rafael Borges Ribeiro pelo contratado.

Redenção do Gurguéia – PI, 07 de março de 2023.

Nilda de Sousa Soares
CPF 294 549 133 87
Presidente da CMRD
Gestão 2023/2024

Nilda de Sousa Soares
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.
CONTRATO Nº 011/2023

Contrato de prestação de serviço entre a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI e o senhor RAFAEL BORGES RIBEIRO, CPF: 063.265.993-93, conforme cláusulas abaixo.

Termo de contrato de empreitada global que entre si celebram a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, CNPJ 23.624.307/0001-69, Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro, Redenção do Gurguéia – PI, representada por sua Presidente a Sr^a. Nilda de Sousa Soares, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, nº 186, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia – PI, portador da Carteira de Identidade nº 377.787 – SSP-PI, e do CPF nº 294.549.133-87, doravante denominada CONTRATANTE e o senhor RAFAEL BORGES RIBEIRO, Brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº: 063.265.993-93, RG nº: 1.597.301 - SSP-SP, residente e domiciliado na Rua do Sena, Nº. 911, Bairro Centro, cidade de Redenção do Gurguéia – PI, denominado CONTRATADO: as partes acima qualificadas celebram o presente contrato com base na lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos), durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, no ano de 2023.

1.2. Os lanches adquiridos deverão ser entregues na Câmara Municipal, conforme as solicitações, com todos os ônus decorrentes da fornecedora.

Parágrafo Único - A contratação é dispensada de licitação conforme o Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

1.3. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos.

- a) O Processo Administrativo n.º 008/2023;
- b) Dispensa de Licitação n.º 006/2023;
- c) Proposta do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelos lanches adquiridos, objeto deste Contrato, a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia pagará a CONTRATADA o valor total aproximado de R\$ 9.024,00 (nove mil e vinte e quatro reais).



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

2.2. O pagamento será efetuado conforme quantidades solicitadas e consumidas, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega dos mesmos, acompanhados da nota fiscal/fatura pertinente, transferência bancária, após verificação, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

2.3. Incluem-se no preço ajustado no presente Contrato, todas as despesas verificadas para o fornecimento contratado, inclusive transporte; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunísticas, fiscais, e.t.c., e outras necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O Contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2023, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou inferior mediante aditivo de comum acordo entre as partes.

3.2. Os lanches serão entregues parceladamente, conforme solicitação da Câmara.

3.3. Ocorrendo qualquer divergência entre os lanches especificado na licitação e o entregue, será exigida a sua imediata substituição com todos os ônus decorrentes da retirada e substituição de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA
DOS LIMITES

4.1. O fornecimento será limitado à quantidade prevista na ordem de fornecimento/requisição.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos provenientes da Câmara Municipal - Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Atividade 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dos lanches nos prazos estabelecidos pela Câmara.

6.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara cujas reclamações se obrigam a atender

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara.

6.4. Responder perante a Câmara por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado.

6.5. Assumir total responsabilidade quando da ocorrência de quaisquer avarias, quando da execução dos serviços, adotando providências urgentes e imediatas para que os



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

defeitos apresentados sejam sanados tempestivamente para que não sofra solução de continuidade os serviços objeto deste Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

- 7.1. Indicar o local onde serão entregues os lanches solicitados.
- 7.2. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento.
- 7.3. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 7.4. Fornecer Ordens de Fornecedor/requisições devidamente assinados e identificados.
- 7.5. Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante/contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
 - 8.1.1. Advertência.
 - 8.1.2. Multa.
 - 8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - 8.1.4. Declaração de inidoneidade.
- 8.2. Pelo descumprimento do prazo de entrega dos lanches, objeto deste CONTRATO, por culpa imputada à contratada, poderá ser aplicada a multa 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor do faturamento, a qual será cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA
DAS MODIFICAÇÕES

- 9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente contratado, conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78, e sob qualquer uma das formas descritas no art. 79 da Lei nº. 8.666/93.
- 10.2. Constituem motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
 - 10.2.1. O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

10.2.2. A transferência total ou parcial do Contrato, sem prévio consentimento da Câmara;

10.2.3. O cometimento reiterado de atraso no fornecimento;

10.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

10.2.5. A dissolução da sociedade;

10.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Câmara, prejudique a execução do Contrato;

10.2.7. O atraso injustificado no fornecimento e sem prévia comunicação à Câmara;

10.2.8. A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

10.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Câmara e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

10.2.10. A supressão, por parte da Administração do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei 8.666/93;

10.2.11. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CÂMARA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.2.13. Outras causas relacionadas neste Contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada;

10.2.14. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o Contrato já tiver sido assinado ou tiver sido emitido;

10.2.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO

11.1. O Recebimento se dará após a verificação do atendimento de todas as exigências, assim como da qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação e todas as demais despesas que se façam necessárias ao perfeito fornecimento dos lanches.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA
DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CÂMARA

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.2. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

14.3. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA
DO FORO

15.1. Para diminuir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção judiciária da Comarca de Bom Jesus, no Estado do Piauí

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Redenção do Gurguéia - PI, 07 de março de 2023.

Nilda de Sousa Soares
CPF 294.549.133/87
Presidente da CMRD
Gestão 2023/2024



Nilda de Sousa Soares
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

RAFAEL BORGES RIBEIRO
CPF nº 063.265.993-93
CONTRATADO

Testemunhas:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos), durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, no ano de 2023.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição visa possibilitar o atendimento da demanda da Câmara Municipal, durante o ano de 2023, garantindo o fornecimento de lanches/coffee breaks e bebidas não alcoólicas aos agentes públicos que participam das sessões legislativas ordinárias para apresentar, discutir ou decidir assuntos de interesse público afetos às atividades próprias, típicas e finalísticas da instituição.

As despesas com lanches/coffee break serão realizadas somente durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações que visem à consecução dos objetivos do órgão, atendendo os princípios a que está sujeita a Administração Pública, as regras de licitação, bem como a previsão orçamentária e a reserva financeira para suportar os pagamentos.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para a execução do fornecimento dos lanches/coffee breaks, objeto deste Termo de referência, esta fundamentada com base no Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

4 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

O fornecedor contratado deverá executar o fornecimento dos lanches/coffee breaks nas dependências da Câmara Municipal mediante a apresentação de requisição (em duas vias) assinada por servidor responsável, autorizado pela Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI. Os lanches/coffee breaks fornecidos deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Bem como, atender às características e especificações em anexo, e, ainda, aquelas consignadas na proposta apresentada pelo licitante a ser contratado.

O fornecimento dos lanches/coffee breaks serão entregues somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas pela Câmara Municipal;

Os Lanches/coffee breaks deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia - PI;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato da entrega, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável indicado pela Câmara.

Fica terminantemente vedado ao licitante contratado entregar lanches/coffee breaks e/ou, se for o caso, componentes dos mesmos que esteja em péssimo estado de conservação ou mal acondicionado, reservando-se a Câmara o direito de recusar qualquer unidade que apresente tais características;

5 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS LANCHES/COFFEE BREAKS (SALGADOS, BOLOS, SUCOS E REFRIGERANTES)

As quantidades referem-se ao quantitativo utilizado no período de fevereiro a Dezembro/2023, conforme anexo I.

Verificou-se que através da pesquisa de mercado realizada com os produtos nas mesmas características dos itens requisitados, identificou-se o melhor valor cotado conforme tabela acima.

6 – PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO

O Contratado deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 03 (três) dias da data da publicação do extrato contratual.

Os lanches/coffee breaks deverão ser entregues à medida que a Câmara for solicitando através de Ordem de Compra.

Ocorrendo eventuais impedimentos no fornecimento dos lanches/coffee breaks objeto deste Termo de Referência, e desde que inviabilize a entrega no prazo contratual, aplicar-se-á o Parágrafo Primeiro do Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

Observar o prazo máximo de entrega estabelecido no instrumento contratual. Ser responsável pelo transporte, carga e descarga dos lanches/coffee breaks;

Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia - PI, quanto à execução dos fornecimentos contratados;

Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação;

Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

Responder pelos danos causados diretamente a Câmara do Município de Redenção do Gurguéia - PI ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

8 – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos produtos fornecidos, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo servidor responsável;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;

Indicar o local onde serão entregues os lanches/coffee breaks listados no Anexo;

Notificar a Contratada, fixando-lhes prazos para substituição dos lanches/coffee breaks fornecidos com irregularidades.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue no Departamento Financeiro, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização do fornecimento;

Após as faturas serem aceitas e atestadas pelos Funcionários da Câmara e Setor Financeiro e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro, o qual ocorrerá dentro do prazo de 10 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10 – VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite orçamentário, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos provenientes da Câmara Municipal - Dotação orçamentária 010100 - Câmara Municipal, 01.031.0014.2001.0000 - Coordenação Geral da Câmara Municipal, atividade 3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA DESPESA: R\$ 9.024,00 (nove mil e vinte e quatro reais).

Redenção do Gurguéia - PI, 06 de fevereiro de 2023.

Marconi Viegado de Figueiredo
Presidente da CPL

Ciente:

Nilda de Sousa Soares
Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

ANEXO I

OBJETO: Contratação do senhor RAFAEL BORGES RIBEIRO, CPF: 063.265.993-93, para fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos), durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, no ano de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FORNECEDOR: RAFAEL BORGES RIBEIRO, CPF: 063.265.993-93		FORNECEDOR: GABRIELA ALVES AMORIM, CPF: 033.471.973-99		FORNECEDOR: ANDREIA VOGADO DA SILVA, CPF: 36.322.961.0001-60		FORNECEDOR: MARIA DO SOCORRO LEAL SANTOS, CPF: 073.748.208-79	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COXINHA (SABORES VARIADOS)	UNID.	240	6,00	1.440,00	7,50	1.800,00	7,30	1.752,00	7,00	1.680,00
2	PASTEL (SABORES VARIADOS)	UNID.	240	6,00	1.440,00	7,50	1.800,00	7,30	1.752,00	7,00	1.680,00
3	BOLO (ROSCA)	UNID.	24	25,00	600,00	30,00	720,00	23,00	552,00	30,00	720,00
4	MINI SALGADO (SABORES VARIADOS)	CENTRO	24	80,00	1.920,00	80,00	1.920,00	70,00	1.680,00	80,00	1.920,00
5	TORTA GRANDE	UNID.	24	70,00	1.680,00	70,00	1.680,00	75,00	1.800,00	80,00	1.920,00
6	REFRIGERANTE 2 LITROS (SABORES VARIADOS)	UNID.	72	12,00	864,00	11,00	792,00	12,00	864,00	12,00	864,00
7	SUCO NATURAL 2 LITROS (SABORES VARIADOS)	UNID.	72	15,00	1.080,00	25,00	1.800,00	15,00	1.080,00	20,00	1.440,00
				9.024,00		10.512,00		9.480,00		10.224,00	
TOTAL GERAL											



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

2.2. O pagamento será efetuado conforme quantidades solicitadas e consumidas, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega dos mesmos, acompanhados da nota fiscal/fatura pertinente, transferência bancária, após verificação, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

2.3. Incluem-se no preço ajustado no presente Contrato, todas as despesas verificadas para o fornecimento contratado, inclusive transporte; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunísticas, fiscais, e.t.c., e outras necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O Contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2023, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou inferior mediante aditivo de comum acordo entre as partes.

3.2. Os lanches serão entregues parceladamente, conforme solicitação da Câmara.

3.3. Ocorrendo qualquer divergência entre os lanches especificado na licitação e o entregue, será exigida a sua imediata substituição com todos os ônus decorrentes da retirada e substituição de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA
DOS LIMITES

4.1. O fornecimento será limitado à quantidade prevista na ordem de fornecimento/requisição.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos provenientes da Câmara Municipal - Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Atividade 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dos lanches nos prazos estabelecidos pela Câmara.

6.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara cujas reclamações se obrigam a atender

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara.

6.4. Responder perante a Câmara por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado.

6.5. Assumir total responsabilidade quando da ocorrência de quaisquer avarias, quando da execução dos serviços, adotando providências urgentes e imediatas para que os



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

defeitos apresentados sejam sanados tempestivamente para que não sofra solução de continuidade os serviços objeto deste Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

- 7.1. Indicar o local onde serão entregues os lanches solicitados.
- 7.2. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento.
- 7.3. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 7.4. Fornecer Ordens de Fornecimento/requisições devidamente assinados e identificados.
- 7.5. Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante/contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- 8.1.1. Advertência.
- 8.1.2. Multa.
- 8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 8.1.4. Declaração de inidoneidade.

8.2. Pelo descumprimento do prazo de entrega dos lanches, objeto deste CONTRATO, por culpa imputada à contratada, poderá ser aplicada a multa 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor do faturamento, a qual será cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA
DAS MODIFICAÇÕES

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente contratado, conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78, e sob qualquer uma das formas descritas no art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

10.2. Constituem motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

10.2.1. O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

10.2.2. A transferência total ou parcial do Contrato, sem prévio consentimento da Câmara;

10.2.3. O cometimento reiterado de atraso no fornecimento;

10.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

10.2.5. A dissolução da sociedade;

10.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Câmara, prejudique a execução do Contrato;

10.2.7. O atraso injustificado no fornecimento e sem prévia comunicação à Câmara;

10.2.8. A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

10.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Câmara e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

10.2.10. A supressão, por parte da Administração do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei 8.666/93;

10.2.11. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CÂMARA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.2.13. Outras causas relacionadas neste Contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada;

10.2.14. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o Contrato já tiver sido assinado ou tiver sido emitido;

10.2.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO

11.1. O Recebimento se dará após a verificação do atendimento de todas as exigências, assim como da qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação e todas as demais despesas que se façam necessárias ao perfeito fornecimento dos lanches.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA
DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CÂMARA

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.2. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

14.3. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA
DO FORO

15.1. Para diminuir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção judiciária da Comarca de Bom Jesus, no Estado do Piauí

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

NILDA DE
SOUSA
SOARES:2945
4913387

Redenção do Gurguéia - PI, 07 de março de 2023.
Assinado de forma digital por NILDA DE SOUSA SOARES:29454913387
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=NILDA DE SOUSA SOARES:29454913387
Dados: 2023.03.07 15:25:41 -05'00'

Nilda de Sousa Soares
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

RAFAEL BORGES RIBEIRO
CPF nº 063.265.993-93
CONTRATADO

Testemunhas:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, torna público para conhecimento dos interessados que contratou o senhor RAFAEL BORGES RIBEIRO, CPF: 063.265.993-93, OBJETIVO: fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos), durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, no ano de 2023, FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, MODALIDADE: Dispensa de Licitação, FONTE DE RECURSO: recursos provenientes da Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Atividade 3.3.90.30 – Material de Consumo, VALOR: R\$ 9.024,00 (nove mil e vinte e quatro reais), Prazo: 31 de dezembro de 2023, ASSINATURA: Nilda de Sousa Soares pela Contratante, Rafael Borges Ribeiro pelo contratado.

Redenção do Gurguéia – PI, 07 de março de 2023.

NILDA DE
SOUSA
SOARES:294549
13387

Assinado de forma digital por NILDA DE SOUSA SOARES:29454913387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=NILDA DE SOUSA SOARES:29454913387
#d4ds:2023.03.07 15:24:31 -03'00'

Nilda de Sousa Soares

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, torna público para conhecimento dos interessados que contratou o senhor _____, CPF: _____, OBJETIVO: fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos), durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, no ano de 2023, FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, MODALIDADE: Dispensa de Licitação, FONTE DE RECURSO: recursos provenientes da Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Atividade 3.3.90.30 – Material de Consumo, VALOR: R\$ _____ (_____), Prazo: ____ de ____ de 2023, ASSINATURA: Nilda de Sousa Soares pela Contratante, _____ pelo contratado.

Redenção do Gurguéia – PI, ____ de ____ de 2023.

Nilda de Sousa Soares

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2023.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023.

CONTRATO Nº ____/2023

Contrato de prestação de serviço entre a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI e o senhor _____, CPF: _____, conforme cláusulas abaixo.

Termo de contrato de empreitada global que entre si celebram a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, CNPJ 23.624.307/0001-69, Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro, Redenção do Gurguéia – PI, representada por sua Presidente a Sr^a. Nilda de Sousa Soares, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, nº 186, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia – PI, portador da Carteira de Identidade nº 377.787 – SSP-PI, e do CPF nº 294.549.133-87, doravante denominada LOCATÁRIA e o senhor _____, Brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº: _____, RG nº: _____ - SSP-SP, residente e domiciliado na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, cidade de _____ – PI, denominado LOCADOR: as partes acima qualificadas celebram o presente contrato com base na lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, mediante as clausulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos), durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, no ano de 2023.

1.2. Os lanches adquiridos deverão ser entregues na Câmara Municipal, conforme as solicitações, com todos os ônus decorrentes da fornecedora.

Parágrafo Único - A contratação é dispensada de licitação conforme o Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

1.3. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos.

- a) O Processo Administrativo n.º ____/2023;
- b) Dispensa de Licitação n.º ____/2023;
- c) Proposta do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelos lanches adquiridos, objeto deste Contrato, a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia pagará a CONTRATADA o valor total aproximado de R\$ ____ (_____).

2.2. O pagamento será efetuado conforme quantidades solicitadas e consumidas, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega dos mesmos, acompanhados da nota



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

fiscal/fatura pertinente, transferência bancária, após verificação, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

2.3. Incluem-se no preço ajustado no presente Contrato, todas as despesas verificadas para o fornecimento contratado, inclusive transporte; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunisticas, fiscais, e.t.c., e outras necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O Contrato terá a duração até ____ de _____ de ____, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou inferior mediante aditivo de comum acordo entre as partes.

3.2. Os lanches serão entregues parceladamente, conforme solicitação da Câmara.

3.3. Ocorrendo qualquer divergência entre os lanches especificado na licitação e o entregue, será exigida a sua imediata substituição com todos os ônus decorrentes da retirada e substituição de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA
DOS LIMITES

4.1. O fornecimento será limitado à quantidade prevista na ordem de fornecimento/requisição.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos provenientes da Câmara Municipal - Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Atividade 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dos lanches nos prazos estabelecidos pela Câmara.

6.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara cujas reclamações se obrigam a atender

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara.

6.4. Responder perante a Câmara por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado.

6.5. Assumir total responsabilidade quando da ocorrência de quaisquer avarias, quando da execução dos serviços, adotando providências urgentes e imediatas para que os defeitos apresentados sejam sanados tempestivamente para que não sofra solução de continuidade os serviços objeto deste Contrato



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

- 7.1. Indicar o local onde serão entregues os lanches solicitados.
- 7.2. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento.
- 7.3. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 7.4. Fornecer Ordens de Fornecimento/requisições devidamente assinados e identificados.
- 7.5. Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante/contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- 8.1.1. Advertência.
- 8.1.2. Multa.
- 8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 8.1.4. Declaração de inidoneidade.

8.2. Pelo descumprimento do prazo de entrega dos lanches, objeto deste CONTRATO, por culpa imputada à contratada, poderá ser aplicada a multa 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor do faturamento, a qual será cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA
DAS MODIFICAÇÕES

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente contratado, conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78, e sob qualquer uma das formas descritas no art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

10.2. Constituem motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- 10.2.1. O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;
- 10.2.2. A transferência total ou parcial do Contrato, sem prévio consentimento da Câmara;
- 10.2.3. O cometimento reiterado de atraso no fornecimento;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

- 10.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
- 10.2.5. A dissolução da sociedade;
- 10.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Câmara, prejudique a execução do Contrato;
- 10.2.7. O atraso injustificado no fornecimento e sem prévia comunicação à Câmara;
- 10.2.8. A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;
- 10.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Câmara e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- 10.2.10. A supressão, por parte da Administração do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei 8.666/93;
- 10.2.11. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CÂMARA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 10.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 10.2.13. Outras causas relacionadas neste Contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada;
- 10.2.14. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o Contrato já tiver sido assinado ou tiver sido emitido;
- 10.2.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO

11.1. O Recebimento se dará após a verificação do atendimento de todas as exigências, assim como da qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação e todas as demais despesas que se façam necessárias ao perfeito fornecimento dos lanches.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA
DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CÂMARA



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.2. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

14.3. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA
DO FORO

15.1. Para diminuir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção judiciária da Comarca de Bom Jesus, no Estado do Piauí

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Redenção do Gurguéia - PI, ____ de _____ de 2023.

Nilda de Sousa Soares

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1º _____

CPF:

2º _____

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Contratação do senhor RAFAEL BORGES RIBEIRO, CPF: 063.265.993-93, para fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos), durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, no ano de 2023.

Respaldado no Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e demais documentos objeto do Processo de Dispensa de Licitação RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL e determino a contratação do senhor RAFAEL BORGES RIBEIRO, CPF: 063.265.993-93, para a execução do objeto acima citado.

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e o parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o Processo Administrativo Nº. 008/2023, Dispensa de Licitação nº 006/2023, com base no Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, ao Senhor RAFAEL BORGES RIBEIRO, CPF: 063.265.993-93, cujo objeto é fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos), durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, no ano de 2023, ao tempo em que autoriza à CPL ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato e determino que providenciem o necessário ao cumprimento desta homologação.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação deste termo na Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Encaminha-se a presente ratificação para publicação.

Redenção do Gurguéia – PI, 06 de março de 2023.

NILDA DE SOUSA
SOARES:29454913387
3387

Assinado de forma digital por NILDA DE SOUSA SOARES:29454913387
DN: cn=SR, ou=CP-Brasil, ou=07262862000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=presencial, ou=NILDA DE SOUSA, SOARES29454913387
c.03.2023.154250 03'00

Nilda de Sousa Soares
Presidente da Câmara Municipal

ANDREIA VOGADO DA SILVA

CPF: 36.322.961.0001-60

Redenção do Gurguéia – PI

CEP: 64.915-000

Ilma. Senhora.
Nilda de Sousa Soares
Presidente da Câmara Municipal
Redenção do Gurguéia – PI.

Assunto: Orçamento para fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos).

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Prezada senhora,

Em atendimento a solicitação de orçamento para fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos), durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, no ano de 2023, envio proposta conforme descrições abaixo:

OBJETO: Contratação de fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos), durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, no ano de 2023

DO PREÇO: Orçamento estimado em R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COXINHA (SABORES VARIADOS)	UNID.	240	7,30	1.752,00
2	PASTEL (SABORES VARIADOS)	UNID.	240	7,30	1.752,00
3	BOLO (ROSCA)	UNID.	24	23,00	552,00
4	MINI SALGADO (SABORES VARIADOS)	CENTRO	24	70,00	1.680,00
5	TORTA GRANDE	UNID.	24	75,00	1.800,00
6	REFRIGERANTE 2 LITROS (SABORES VARIADOS)	UNID.	72	12,00	864,00
7	SUCO NATURAL 2 LITROS (SABORES VARIADOS)	UNID.	72	15,00	1.080,00
TOTAL GERAL					9.480,00

DO PAGAMENTO: Mensal.

DO PRAZO DOS SERVIÇOS: 31 de dezembro de 2023.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

Redenção do Gurguéia – PI, 02 de fevereiro de 2023.

Andreia Vogado da Silva
CPF: 36.322.961.0001-60

GABRIELA ALVES AMORIM

CPF nº: 033.471.973-99
Avenida Gurguéia, S/Nº. Bairro Centro,
Redenção do Gurguéia – PI
CEP: 64.915-000

Ilma. Senhora.
Nilda de Sousa Soares
Presidente da Câmara Municipal
Redenção do Gurguéia – PI.

Assunto: Orçamento para fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos).

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Prezada senhora,

Em atendimento a solicitação de orçamento para fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos), durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, no ano de 2023, envio proposta conforme descrições abaixo:

OBJETO: Contratação de fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos), durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, no ano de 2023

DO PREÇO: Orçamento estimado em R\$ 10.512,00 (dez mil quinhentos e doze reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COXINHA (SABORES VARIADOS)	UNID.	240	7,50	1.800,00
2	PASTEL (SABORES VARIADOS)	UNID.	240	7,50	1.800,00
3	BOLO (ROSCA)	UNID.	24	30,00	720,00
4	MINI SALGADO (SABORES VARIADOS)	CENTRO	24	80,00	1.920,00
5	TORTA GRANDE	UNID.	24	70,00	1.680,00
6	REFRIGERANTE 2 LITROS (SABORES VARIADOS)	UNID.	72	11,00	792,00
7	SUCO NATURAL 2 LITROS (SABORES VARIADOS)	UNID.	72	25,00	1.800,00
TOTAL GERAL					10.512,00

DO PAGAMENTO: mensal.

DO PRAZO DOS SERVIÇOS: 31 de dezembro de 2023.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

Redenção do Gurguéia – PI, 02 de fevereiro de 2023.

GABRIELA ALVES AMORIM
CPF nº: 033.471.973-99

MARIA DO SOCORRO LEAL SANTOS

CPF: 073.748.208-79

Redenção do Gurguéia - PI

Ilma. Senhora.
Nilda de Sousa Soares
Presidente da Câmara Municipal
Redenção do Gurguéia - PI.

Assunto: Orçamento para fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos).

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Prezada senhora,

Em atendimento a solicitação de orçamento para fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos), durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, no ano de 2023, envio proposta conforme descrições abaixo:

OBJETO: Contratação de fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos), durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, no ano de 2023

DO PREÇO: Orçamento estimado em R\$ 10.224,00 (dez mil duzentos e vinte e quatro reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Coxinha (Sabores Variados)	Unid.	240	7,00	1.680,00
2	Pastel (Sabores Variados)	Unid.	240	7,00	1.680,00
3	Bolo (Rosca)	Unid.	24	30,00	720,00
4	Mini Salgado (Sabores Variados)	Centro	24	80,00	1.920,00
5	Torta Grande	Unid.	24	80,00	1.920,00
6	Refrigerante 2 Litros (Sabores Variados)	Unid.	72	12,00	864,00
7	Suco Natural 2 Litros (Sabores Variados)	Unid.	72	20,00	1.440,00
Total Geral					10.224,00

DO PAGAMENTO: Conforme contrato.

DO PRAZO DOS SERVIÇOS: 31 de dezembro de 2023.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

Redenção do Gurguéia - PI, 03 de fevereiro de 2023.

Maria do Socorro Leal Santos
CPF: 073.748.208-79

RAFAEL BORGES RIBEIRO

CPF nº: 063.265.993-93 - RG nº: 1.597.301 - SSP-SP

Rua do Sena, Nº. 911, Bairro Centro,

Redenção do Gurguéia – PI

CEP: 64.915-000

Ilma. Senhora.
Nilda de Sousa Soares
Presidente da Câmara Municipal
Redenção do Gurguéia – PI.

Assunto: Orçamento para fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos).

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Prezada senhora,

Em atendimento a solicitação de orçamento para fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos), durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, no ano de 2023, envio proposta conforme descrições abaixo:

- OBJETO: Contratação de fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos), durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, no ano de 2023
- DO PREÇO: Orçamento estimado em R\$ 9.024,00 (nove mil e vinte e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COXINHA (SABORES VARIADOS)	UNID.	240	6,00	1.440,00
2	PASTEL (SABORES VARIADOS)	UNID.	240	6,00	1.440,00
3	BOLO (ROSCA)	UNID.	24	25,00	600,00
4	MINI SALGADO (SABORES VARIADOS)	CENTRO	24	80,00	1.920,00
5	TORTA GRANDE	UNID.	24	70,00	1.680,00
6	REFRIGERANTE 2 LITROS (SABORES VARIADOS)	UNID.	72	12,00	864,00
7	SUCO NATURAL 2 LITROS (SABORES VARIADOS)	UNID.	72	15,00	1.080,00
TOTAL GERAL					9.024,00

- DO PAGAMENTO: Conforme Contrato.
- DO PRAZO DOS SERVIÇOS: 31 de dezembro de 2023.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

Redenção do Gurguéia – PI, 01 de fevereiro de 2023.

RAFAEL BORGES RIBEIRO
CPF nº: 063.265.993-93



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAFAEL BORGES RIBEIRO
CPF: 063.265.993-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:41:22 do dia 26/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2023.

Código de controle da certidão: **F0B1.222F.F81F.ADA2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL BORGES RIBEIRO

CPF: 063.265.993-93

Certidão n°: 8355026/2023

Expedição: 26/02/2023, às 17:43:45

Validade: 25/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL BORGES RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **063.265.993-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREF. MUN. DE REDENÇÃO DO GURGUEIA
CNPJ: 06.554.380/0001-92
64.915-000 - REDENÇÃO DO GURGUEIA-SN
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

EMIÇÃO:

06/03/2023

NÚMERO:

01750

VALIDADE:

06/05/2023

CPF/CNPJ / RAZÃO SOCIAL:

063.265.993-93 - RAFAEL BORGES RIBEIRO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

RUA DO SENA, 911, CENTRO, REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI

ATIVIDADE PRINCIPAL:

OBSERVAÇÕES

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 227 a 234 da Lei nº 91-N, de 22 de novembro de 1991 - Código Tributário do Município de Redenção do Gurgueia.

RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

CÓDIGO VERIFICADOR: C34tDJ0-C3OpCZOrEJapEJC


Edmilson Vogado Rodrigues
Chefe da Divisão de Arrecadação
e Tributos DAM-4
Port. 012/2021

REDENÇÃO DO GURGUEIA-SN, 06 DE MARÇO DE 2023



PREF. MUN. DE REDENÇÃO DO GURGUEIA
CNPJ: 06.554.380/0001-92
64.915-000 - REDENÇÃO DO GURGUEIA-SN
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

EMIÇÃO:

06/03/2023

NÚMERO:

01749

VALIDADE:

06/05/2023

CPF/CNPJ / RAZÃO SOCIAL:

063.265.993-93 - RAFAEL BORGES RIBEIRO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

RUA DO SENA, 911, CENTRO, REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI

ATIVIDADE PRINCIPAL:

OBSERVAÇÕES

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, Ressalvado o direito de a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia - PI, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas em seu nome, conforme estabelecem os arts. 227 a 234 da Lei nº 91-N de 22 de novembro de 1991 - Código Tributário do Município de Redenção do Gurgueia - PI. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da PMRG, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 91N de 22 de novembro de 1991, não abrangendo as contribuições previdenciária e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

CÓDIGO VERIFICADOR:C34tD3a-C3OpCZOrEJapEJC


Edmilson Vogado Rodrigues
Chefe da Divisão de Arrecadação
e Tributos DAM-4
Port 012/2021

REDENÇÃO DO GURGUEIA-SN, 06 DE MARÇO DE 2023



CIA MUN. DE AGUA E ESGOTO DE REDENCAO
CNPJ: 18.504.470/0001-58 - CONTA MENSAL AERG



1 INSCRIÇÃO: 31 NÚMERO: 911 MATRÍCULA: 0000001559

NOME: MARIA SALVADORA FERNANDES DE SOUSA
 CPF/CNPJ: 019.453.683-60
 END: RUA DO SENA, 911, CENTRO
 CEP: - REDENCAO DO GURGUEIA -

Hidrômetro	Classe/Subclasse	Data da Leitura	Prev. Próxima Leitura
	Residencial	01/03/2023	01/04/2023
Competência	Vencimento	Consumo/M ³	Valor
FEVEREIRO/2023	10/03/2023		41,80

CONTRATO:	PARC. A PAGAR:	VALOR DA PARCELA	TOTAL DO PARC.
	00 / 00		

Últimos 5 meses (M ³):	Observações:	
JAN/2023 -	(+) VALOR	41,80
JAN/2023 -	(+)MORA/MULTA	
JAN/2023 -	(+)JUROS	
FEV/2023 -	(-)DESCONTO/ABATIMENTO	
NOV/2022 -	(=)TOTAL A PAGAR	41,80

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO

Informamos que existe 02 contas de água em atraso
 Unidade consumidora sujeita a suspensão do fornecimento de água. O não pagamento poderá também a inclusão do nome do consumidor na SERASA. Caso tenha efetuado o pagamento favor desconsiderar este aviso

ALÍQUOTAS/SERVIÇOS	IMPOSTOS/TRIBUTOS
M ³ Água: 0,00	Base de Cálculo.....: 0,00
Aliq. Esgoto: 0,0%	Aliquota ICMS.....: 0,00
Aliq. Água: 0,00	Valor do ICMS.....: 0,00
Aliq. Serviços: 0,00	Valor do PIS.....: 0,00
Categoria: 0,00	Valor do COFINS.....: 0,00
Residência: 0,00	
Taxa Limp. Púb.: 0,00	

Via Contribuinte Via Contribuinte



CIA MUN. DE AGUA E ESGOTO DE REDENCAO
CNPJ: 18.504.470/0001-58 - CONTA MENSAL AERG



INSCRIÇÃO: 31 NÚMERO: 911 MATRÍCULA: 0000001559

NOME: MARIA SALVADORA FERNANDES DE SOUSA
 CPF/CNPJ: 019.453.683-60
 END: RUA DO SENA, 911, CENTRO
 CEP: - REDENCAO DO GURGUEIA -

Hidrômetro	Classe/Subclasse	Data da Leitura	Prev. Próxima Leitura
	Residencial	01/03/2023	01/04/2023
Competência	Vencimento	Consumo/M ³	Valor
FEVEREIRO/2023	10/03/2023		41,80

CONTRATO:	PARC. A PAGAR:	VALOR DA PARCELA	TOTAL DO PARC.
	00 / 00		

Últimos 5 meses (M ³):	Observações:	
JAN/2023 -	(+) VALOR	41,80
JAN/2023 -	(+)MORA/MULTA	
JAN/2023 -	(+)JUROS	
FEV/2023 -	(-)DESCONTO/ABATIMENTO	
NOV/2022 -	(=)TOTAL A PAGAR	41,80

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO

Obs. O pagamento pode ser efetuado através da Caixa Econômica Federal "Loterias" ou por meio de transferência via PIX. CNPJ: 18.504.470/0001-58. Atenção! Ao efetuar a transferência, enviar o comprovante do pagamento no whatsapp da empresa nº: (69) 98130-3245. Impressão de 2ª via de boleto, alteração de cadastro, ligações e reclamações, procurar o escritório da AERG na Rua Getúlio Vargas (prox. a Escola Marcos Parente). O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do nome do consumidor nos órgãos de proteção ao crédito SPC/SERASA.

826200000006 418013822022 303100000007 015592541070





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 230306326599393

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF
063.265.993-93
NOME RAZÃO SOCIAL
RAFAEL BORGES RIBEIRO
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/03/2023, ÀS 13:35:00

VÁLIDA ATÉ 01/06/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 2F0B-B114-3C18-4FD7-74A3-9DAE-7A1F-C68D



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2302260632659939301

RAZÃO SOCIAL	

ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
063.265.993-93	*****

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR**.

Certidão emitida com base no Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/02/2023, ÀS 17:50:46

VÁLIDA ATÉ 27/04/2023



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 2803276

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: RAFAEL BORGES RIBEIRO

CPF: 06326599393

RG: 3498118 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: ROSALIO BORGES RIBEIRO

MÃE: DIVINA MARIA BORGES SALES

ENDEREÇO: RUA SENA

BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAFAEL BORGES RIBEIRO
CPF: 063.265.993-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 6.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

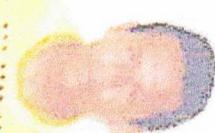
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:41:22 do dia 26/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Valida até 25/08/2023.

Código de controle da certidão: **F0B1.222F.F81F.ADA2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - RUA DE DEUS MARANHÃO



Rafael Borges Ribeiro
IDENTIFICADO EM 19/08/10

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recarta Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
063.265.993-93

Nome
RAFAEL BORGES RIBEIRO

Nascimento
18/01/1992

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 3.498.118 DATA DE EMISSÃO 28/08/10

NOME
RAFAEL BORGES RIBEIRO

FILIAÇÃO
DIVINA MARIA BORGES SALES
ROSALIO BORGES RIBEIRO

DATA DE NASCIMENTO
18/01/1992

DOC. EXP. REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI

CERT. NASC. 4242 L 8 F 215
EXP. REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI 14/09/09

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 83 29/08/83



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL BORGES RIBEIRO

CPF: 063.265.993-93

Certidão nº: 9232538/2023

Expedição: 03/03/2023, às 09:59:03

Validade: 30/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL BORGES RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **063.265.993-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

Memorando nº 015/2023

DO(A): Presidente da Câmara Municipal
PARA: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Aquisição de lanches (salgados, bolos, refrigerantes e sucos), durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, no ano de 2023.

Sr. Presidente,

Venho através deste, requerer desta Comissão a adoção das medidas legais cabíveis no sentido de efetuar a contratação do senhor RAFAEL BORGES RIBEIRO, CPF: 063.265.993-93, para fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos), durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, no ano de 2023.

Considerando o retorno das sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações, assim como a realização de reuniões em conjunto com autoridades do município e demais órgãos do estado nesta casa legislativa, cujas reuniões e realização de outras atividades tem horário para iniciar, mas não tem horário definido para o término, necessita-se da aquisição de lanches (salgados, bolos, refrigerantes e sucos), para atender o poder legislativo, assim como servir de incentivo direto na produtividade e eficiência dos serviços, atendendo com efetividade o interesse público.

Certo de suas providências segue orçamentos em anexo.

Redenção do Gurguéia – PI, 10 de fevereiro de 2023.

Nilda de Sousa Soares
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

Memorando nº 08/2023

Redenção do Gurguéia - PI, 17 de fevereiro de 2023.

DA: Tesouraria da Câmara Municipal

PARA: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Dotação Orçamentária – Artigo 14, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 167, 11, da CF/88

Informamos que as despesas para contratação do senhor RAFAEL BORGES RIBEIRO, CPF: 063.265.993-93, para fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos), durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, no ano de 2023, correrá por conta de recursos provenientes da Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Atividade 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Redenção do Gurguéia – PI, 17 de fevereiro de 2023.

Evaldo Borges Pereira
Tesoureiro da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

Memorando nº 022/2023 Redenção do Gurguéia - PI, 16 de fevereiro de 2023.

DA: Comissão Permanente de Licitações
PARA: Tesouraria da Câmara Municipal

ASSUNTO: Dotação Orçamentária – Artigo 14, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 167, 11, da CF/88.

Necessidade de Declaração da Existência de Recurso Orçamentário, Inteligência dos Artigos. 14, da Lei nº 8.666/93 e 167, 11, da CF/88.

1 – As compras e serviços, e também os acréscimos das compras já realizadas nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, devem ser previamente asseguradas com a verificação dos recursos orçamentários nos termos dos Artigos 14 da Lei nº 8.666/93 e 167,11 da CF/88, cujo teor transcreve-se abaixo:

“Art.14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

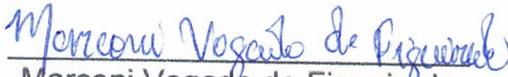
Art. 167. São vedados:

I- omissos;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais”

2 – Dessa forma, solicitamos à V. S^a., com fundamento nos dispositivos acima transcritos, que informe a dotação orçamentária para fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos), durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, no ano de 2023.

Atenciosamente,


Marconi Vogado de Figueiredo
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

Memorando nº 016/2023

DO(A): Presidente da Câmara Municipal
PARA: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Necessidade de Parecer, determinação do art. 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

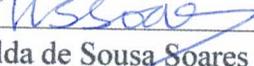
Sr. Presidente,

Venho através deste, requerer desta Comissão, providenciar parecer jurídico sobre a contratação do senhor RAFAEL BORGES RIBEIRO, CPF: 063.265.993-93, para fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos), durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, no ano de 2023, sendo o parecer favorável AUTORIZO a adoção das medidas cabíveis relativa à abertura de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Certo de suas providências segue orçamento em anexo.

Redenção do Gurguéia – PI, 24 de fevereiro de 2023.

Nilda de Sousa Soares
CPF 294 549 133 87
Presidente da CMRD
Gestão 2023/2024



Nilda de Sousa Soares
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

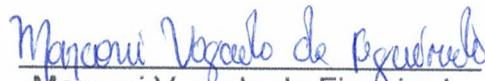
Memorando nº 023/2023 Redenção do Gurguéia - PI, 27 de fevereiro de 2023.

DA: Comissão Permanente de Licitações

PARA: Presidente da Câmara Municipal

Em atendimento a Vossa solicitação, iniciamos o Processo Administrativo Nº. 008/2023, Dispensa de Licitação nº 006/2023 com vista à contratação do senhor RAFAEL BORGES RIBEIRO, CPF: 063.265.993-93, para fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos), durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, no ano de 2023, tendo sido confirmada dotação orçamentária pela Tesouraria e AUTORIZAÇÃO de Vossa Senhoria para darmos continuidade ao procedimento.

Atenciosamente,


Marconi Vogado de Figueiredo
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

Memorando nº 024/2023 Redenção do Gurguéia - PI, 27 de fevereiro de 2023.

DA: Comissão Permanente de Licitações
PARA: Assessor Jurídico

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a contratação do senhor RAFAEL BORGES RIBEIRO, CPF: 063.265.993-93, para fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos), durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, no ano de 2023.

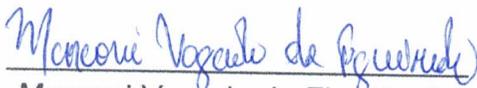
Necessidade de Parecer, Determinação do art. 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Encaminha-se os presentes autos a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para emissão de Parecer acerca da possibilidade de contratação direta por Dispensa de licitação.

Outrossim, através da realização de pesquisa importa o custo financeiro no valor de R\$ 9.024,00 (nove mil e vinte e quatro reais), conforme documentos em anexo

Devido à complexidade Jurídica no sentido da contratação com base na Lei 8.666/93, indagamos a esta Assessoria Jurídica para consulta sobre a legalidade da contratação com Dispensa de Licitação, sendo o parecer favorável pedimos ainda análise da Minuta Contratual.

Atenciosamente,


Marconi Vogado de Figueiredo
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

PARECER ASSESSORIA JURÍDICA – Nº. 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

ASSUNTO: “contratação do senhor RAFAEL BORGES RIBEIRO, CPF: 063.265.993-93, para fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos), durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, no ano de 2023”.

INTRODUÇÃO:

O Presidente da Comissão de Licitação submete a exame desta Assessoria Jurídica para contratação do senhor RAFAEL BORGES RIBEIRO, CPF: 063.265.993-93, fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos), durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, no ano de 2023, enfatizando a complexidade Jurídica no sentido da Contratação com base na Lei 8.666/93.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A Constituição Federal no art. 37 reflete essa possibilidade ao explicitar no seu inciso XXI a obrigatoriedade de licitação, ao tempo em que a excepciona desde que as hipóteses sejam previstas em legislação, hipótese da Lei nº 8.666/93, que, ao traçar normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União estabelecida no inciso XXVII, art. 22.

Art. 37 – inciso XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso,



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº. 8.666, de 1993, diploma legal que, hoje, regula a licitação pública, estabelece, como permitido pela Constituição, as hipóteses em que ela é dispensada, dispensável e inexigível. Na redação proveniente da republicação determinada pelo artigo 2º da Lei nº. 8.666/93, e na parte que interessa à questão posta nestes autos, ela dispõe:

“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de cessões, permissões, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

“Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.”

[...]

“Art. 24. É dispensável a licitação”:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XX do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos”.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço.”

O Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, atualizou os valores das modalidades de licitação aumentando os valores em relação aos patamares atualmente praticados.

Apesar de a redação do Decreto nº. 9.412/2018 não indicar, de maneira expressa, a alteração dos limites para a contratação direta de pequeno valor, esses também foram afetados em razão da vinculação que os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 estabelecem com os limites da modalidade Convite.

Assim, atendidos os requisitos dos incisos acima referidos, será permitida a contratação direta para obras e serviços de engenharia com valores até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Além disso, para os demais serviços e compras, a dispensa de licitação poderá ser realizada até o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - Para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

a) na modalidade convite - até R\$ 174.800,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER

Os dispositivos legais acima citados preveem a dispensa de licitação quando o valor da contratação não ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) dos limites estipulados no artigo 23 da Lei 8.666/93.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Neste, e nos demais casos de dispensa de licitação previstos no artigo 24 da Lei reguladora das licitações e contratos administrativos, há discricionariedade da Administração em escolher ou não a dispensa do certame, muitas vezes optando pela dispensa quando os custos operacionais necessários à licitação ultrapassarão os benefícios que dela poderão advir.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior.

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade" (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102).

O art. 2º da Lei 8.666/93 estabelece como regra geral na execução da despesa pública, a formalização do competente procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses nela previstas, como o caso da licitação dispensável, disposta no Art. 24 e incisos da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

Assim, a dispensa de licitação ocorre quando, embora exista a viabilidade de realização do certame licitatório, este não é realizado por ser inoportuno e inconveniente para a Administração ir de encontro aos interesses públicos.

A regra geral deve-se frisar, é a exigência da licitação e, nos casos de dispensa, a observância das normas já enunciadas.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho.

"os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios.

DA CONTRATAÇÃO

Já no que se refere à regulamentação da minuta do contrato administrativo, a matéria encontra-se prevista no art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tendo o art. 55, da referida norma, previsto quais são as cláusulas que necessariamente deverão estar consignadas nos chamados contratos administrativos.

Na minuta do contrato anexa verifica-se que se fazem presentes as cláusulas pertinentes ao caso exigidas pela legislação, porquanto não apresenta qualquer óbice em seu bojo.

Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada, os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista tanto no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Marçal Justen Filho assim trata do tema proposto:

"A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos(...). Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras". (Justen Filho, 2000)

A licitação, nesses casos, é perfeitamente possível, sendo, contudo, uma atividade administrativa discricionária a opção do agente público por licitar ou não nessas situações.

Ora, isso se passa desta forma porque está dentro da margem de discricionariedade do administrador avaliar se é vantajoso licitar ou contratar diretamente. Esse passo é requisito fundamental, conditio na dispensa de licitação, que atenda à lei.

Essa regra é prévia a quaisquer outros exames possíveis no caso porque se extrai do próprio caput do art. 24 da Lei nº. 8.666/93. Ao estabelecer que a licitação é "dispensável" está falando, justamente, da discricionariedade de se licitar ou não, que avaliará, centralmente, a vantagem de um e outro proceder.

CONCLUSÃO

A licitação é regra geral para as contratações públicas de obras, serviços, compras e alienações, estipulada pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº. 8.666/93. A Carta Magna admite exceção à regra geral nos casos especificados em lei;

A Lei de Licitações disciplina as exceções à regra da licitação, abrindo margem para a contratação direta nos casos de dispensa (em sentido amplo, consideradas as situações de licitação "dispensada" e "dispensável") e inexigibilidade de licitação;

A dispensa de licitação tratada pelo inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 é um dos casos em que o legislador permitiu que se contrate o particular diretamente tendo em vista os atributos intrínsecos e subjetivos da pessoa jurídica ou física.

Como a dispensa envolve um juízo de valoração a respeito das situações em que a realização de um certame é ou não é conveniente, entende-se que tal margem de escolha foi atribuída, única e exclusivamente, ao legislador, o qual, ao fixar o rol legal de situações nas quais vê a licitação como não pertinente, esgotou a possibilidade de deliberação sobre o tema. O interesse público e a forma de seu atendimento já foram, assim, previamente estabelecidos pelo legislador.

Corroborando este entendimento, temos VERA LÚCIA MACHADO D'AVILA (2005, p. 101), que leciona o seguinte:

Como toda regra, esta também comporta exceção, ou seja, excepciona-se a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório quando, por definição do texto legal, o ajuste pretendido pela Administração se inserir nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação. A dispensa é figura que isenta a Administração do regular



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

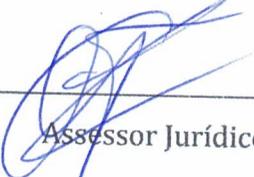
procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela existência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço. Entretanto, optou o legislador por permitir que, nos casos por ele elencados, e tão-somente nesses casos, a Administração contrate de forma direta com terceiros, sem abrir o campo de competição entre aqueles que, em tese, poderiam fornecer os mesmos bens ou prestar os mesmos serviços.

Dessa forma, com fundamento na Lei nº. 8.666, de 1993, e com base na lição de doutrinadores eminentes, concluímos:

Em face ao exposto, e confirmada que à disponibilidade de recursos orçamentários, manifestamo-nos que a dispensa de licitação poderá ser reconhecida pelo Ordenador de Despesas, observando as demais exigências do artigo 26 do citado diploma legal.

É o parecer que submete à consideração superior.

Redenção do Gurguéia - PI, 01 de março de 2023.



Assessor Jurídico



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

DESPACHO

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

Fundamento Legal: Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e suas alterações.

OBJETO: *Fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos), durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, no ano de 2023.*

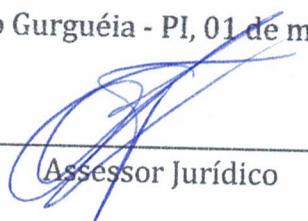
Senhor. Presidente,

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica após análise sobre a legalidade na contratação por Dispensa de Licitação e análise dos termos da Minuta Contratual.

Entendemos que não há impedimento legal e administrativo para a presente contratação, que está fundamentada no Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e demais alterações, razão pelo qual submeto a apreciação de Vossa Senhoria o despacho que segue.

Ressaltamos que, para respaldar a contratação deverão ser exigidos do prestador os documentos válidos e acostar nos autos, dentre eles: CND (Tributos Federais, Estaduais e Municipais); CNDT, Alvará, Etc.

Redenção do Gurguéia - PI, 01 de março de 2023.



Assessor Jurídico



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

ATO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA

DA: Comissão Permanente de Licitações
PARA: Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Ratificação, Necessidade do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018.

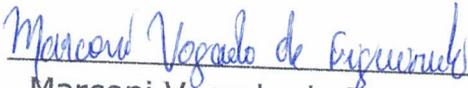
A Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 005/2023 de 02 de janeiro de 2023, vem RECONHECER o Processo Administrativo Nº 008/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023, para contratação do senhor RAFAEL BORGES RIBEIRO, CPF: 063.265.993-93, para fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos), durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, no ano de 2023, foram encaminhadas a esta comissão quatro propostas de preços: Senhor RAFAEL BORGES RIBEIRO, CPF: 063.265.993-93, com o valor ofertado de R\$ 9.024,00 (nove mil e vinte e quatro reais), Senhora GABRIELA ALVES AMORIM, CPF: 033.471.973-99, com o valor ofertado de R\$ 10.512,00 (dez mil quinhentos e doze reais), senhora ANDREIA VOGADO DA SILVA, CPF: 36.322.961.0001-60, com o valor ofertado de R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais), senhora MARIA DO SOCORRO LEAL SANTOS, CPF: 073.748.208-79, com o valor ofertado de R\$ 10.224,00 (dez mil duzentos e vinte e quatro reais), após análise e verificação do preços propostos, a comissão julgou e decidiu em favor do senhor RAFAEL BORGES RIBEIRO, CPF: 063.265.993-93, respaldado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações de 21 de junho de 1993, Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018 e demais documentos objeto do Processo, vem RECONHECER o procedimento de Dispensa de Licitação, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, e tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da douta Assessoria jurídica que emitiu parecer favorável, apresentaremos a presente para RATIFICAÇÃO e



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

HOMOLOGAÇÃO da Excelentíssima Presidente da Câmara, e posterior publicação no Diário Oficial, o prestador deverá apresentar para contratação as documentações exigidas nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666/93, renovando aquelas que se encontra fora do prazo de vigência, Os documentos deverão ser apresentados antes da emissão e assinatura do termo de ratificação pela representante legal da Câmara, mantendo as mesma condições durante a vigência do contrato.

Redenção do Gurguéia – PI, 06 de março de 2023.



Marconi Vogado de Figueiredo
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023,
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Objeto: *Contratação do senhor RAFAEL BORGES RIBEIRO, CPF: 063.265.993-93, para fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos), durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, no ano de 2023.*

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, por ordem da Excelentíssima Presidente e no uso de suas atribuições legais, vem justificar o presente processo de Dispensada de Licitação para contratação do senhor RAFAEL BORGES RIBEIRO, CPF: 063.265.993-93, para fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos), durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, no ano de 2023.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA

A contratação do senhor RAFAEL BORGES RIBEIRO, CPF: 063.265.993-93, encontra-se respaldado no Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, que viabiliza a contratação em comento. Além da mesma apresentar proposta considerada vantajosa conforme determina o artigo 3º da lei 8.666/93.

"Art. 24. É dispensável a licitação":

{...}

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

{...}

O Legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

A aquisição servirá para atender a Câmara Municipal durante a realiza das sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e confraternizações, assim como a realização de reuniões em conjunto com autoridades do município e demais órgãos do estado nesta casa legislativa, cujas reuniões, assim como a realização de outras atividades tem horário para iniciar, mas não tem horário definido para o término, necessitando-se da aquisição de lanches (salgados, bolos, refrigerantes e sucos), para atender o poder legislativo, assim como servir de incentivo direto na produtividade e eficiência dos serviços, atendendo com efetividade o interesse público.

A presente aquisição servirá para suprir as necessidades da Câmara, durante o desempenho dos legisladores deste agente público no exercício de suas funções rotineiras, nas reuniões, audiências, sessões ou outros eventos desse tipo inerente ao exercício do seu cargo ou função. E oportunamente para atender a eventos especiais realizados pelo Poder Legislativo, de interesse público, como cursos, seminários, encontros e homenagens especiais, obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, aos princípios da Administração Pública e a existência de dotação orçamentária para a despesa e disponibilidade financeira.

A escolha deu-se em virtude do prestador/fornecedor apresentar proposta mais vantajosa e a contratação se enquadrar no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e disponibilizar atendimento com profissionais capacitados, possuir todos os requisitos na prestação do fornecimento e dispor de mãos-de-obra necessária ao atendimento que se dispõe a prestar.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em questão se verifica o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta.

O preço total cobrado para a realização do evento é de R\$ 9.024,00 (nove mil e vinte e quatro reais), conforme proposta apresentada, onde a mesma contempla: fornecimento de lanches/coffee breaks (salgados, bolos, refrigerantes e sucos), durante as sessões ordinárias,



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381
Redenção do Gurguéia – PI

extraordinárias e demais reuniões e confraternizações da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, no ano de 2023.

Assim, procedidas à análise no mercado, verificou-se estar, o valor cobrado, compatível com os demais prestadores do ramo. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, que consta da Lei Orçamentária em vigor disponibilidade para efetivar a citada contratação, que correrá por conta de recursos provenientes da Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Atividade 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Para efeito de verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração e definir a validade da contratação direta, foi realizada uma análise de mercado, para verificação da compatibilidade de preços.

Desta forma, nos termos do Decreto nº. 9.412, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a licitação é dispensável e nos termos do art. 26 da mesma lei, venho comunicar, a gestora da Câmara Municipal, que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Redenção do Gurguéia – PI, 06 de março de 2023.



Marconi Vogado de Figueiredo
Presidente da CPL